

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2019

Data de Emissão: 19/08/2019

Data de Abertura: 02/09/2019

Horário: 09:00 horas.

CLECI APARECIDA VERONEZI, Prefeita Municipal de Rancho Queimado, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, APOIO E SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL, NO PARQUE DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS** a realizar-se no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Praça Leonardo Sell, Centro, Rancho Queimado - SC, CEP 88470-000, fone/fax: (48) 3275-3108, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal 1349/2005, que regulamenta a utilização na modalidade pregão e com o descrito neste Edital.

Este edital é Multientidades, englobando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Rancho Queimado.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2019, no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supramencionado.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, APOIO E SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO TÉCNICA PROFISSIONAL AOS SOFTWARES UTILIZADOS, DE FORMA PRESENCIAL, COMPREENDENDO TODO O PARQUE DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS E FUNDOS**, de acordo com as respectivas especificações, quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1 O lote 1 consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, APOIO E SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO TÉCNICA PROFISSIONAL AOS SOFTWARES UTILIZADOS, DE FORMA PRESENCIAL, COMPREENDENDO TODO O PARQUE DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS E FUNDOS** de acordo com as respectivas especificações, quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.2 O lote 2 desta licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, APOIO E SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO TÉCNICA PROFISSIONAL AOS SOFTWARES UTILIZADOS, DE FORMA PRESENCIAL, NO PARQUE DE INFORMÁTICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de acordo com as respectivas especificações, quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 Propostas superiores ao valor estimado pelo Município de Rancho Queimado/SC serão desclassificadas.

1.3 O acompanhamento e fiscalização dos serviços ficarão a cargo da servidora Meclet Maria Kayser, Secretário Municipal de Administração e Finanças para o lote 1 e a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Maria Aparecida da Silva Melo Abreu para o lote 2.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos provenientes das entidades participantes deste processo, nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto/Atividade: 2.007 – Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

25 3.3.90.00.00.00.00.00.0728 (39.99) - Aplicações Diretas

214 3.3.90.00.00.00.00.00.0300 (39.99) - Aplicações Diretas

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.049 – Manut. e Func. Do Fundo Municipal de Saúde

10 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas

11 3.3.90.00.00.00.00.00.0038 - Aplicações Diretas

94 3.3.90.00.00.00.00.00.0138 - Aplicações Diretas

95 3.3.90.00.00.00.00.00.0138 - Aplicações Diretas

108 3.3.90.00.00.00.00.00.0138 - Aplicações Diretas

3. DAS PENALIDADES

3.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial das cláusulas contidas no presente edital, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

3.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

3.3 Da aplicação das penalidades:

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.4 Da aplicação das multas:

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.4.1 será sancionado com a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida.

3.5. Da Cumulatividade:

3.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas “c” e/ou “d”.

3.6 – Da extensão das penalidades:

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os

custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Suspensas de contratar com a União, Estados e Municípios;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Em recuperação judicial;
- f) Cujas falências tenham sido decretadas, sob concurso de credores;
- g) Constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;

4.3 – É vedada a participação de empresas em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil corrente. Em caso de não entrega deste documento, o licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

5.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).

5.1.3. Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.4. O credenciamento (Modelo – Anexo VII), deverá ser apresentado com a assinatura do representante legal reconhecida em cartório ou juntamente com documento original de identificação com foto do assinante - e sua respectiva cópia - para que membro da Comissão faça a conferência da assinatura;

5.1.5. Os documentos mencionados nos Itens 5.1 e 5.1.3, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá

conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4.1. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizada o Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;

7.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

7.2.5. O modo de execução dos serviços será na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- 8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote;
- 8.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
- 8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.17.2. Em caso de empate, a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

10.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

10.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.

10.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados além das cópias, os documentos originais, para a conferência e autenticação pela Comissão de Pregão.

10.1.4. A conferência a que se refere o item 10.1.3 deverá ser realizada antes da sessão de pregão.

10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1.1 - Se os documentos citados no item 10.2.1 tiverem sido apresentados em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quando no SAJ. **As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade).**

10.2.4 – A documentação relativa à qualificação técnica consistirá:

a) Comprovação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que realizou serviços cujo objeto seja similar ao licitado.

10.3. Os Fornecedores deverão apresentar declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo V);

b) Declaração onde conste a inexistência de parentesco. (Conforme modelo anexo V);

c) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, (Conforme modelo anexo VI).

10.3.1 Aquele que apresentar declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, além das sanções determinadas neste edital, estará suscetível as penas estabelecidas no art. 299 do Código Penal.

10.4 Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil corrente. Em caso de não entrega deste documento, o licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

10.6. Se o documento citado no item 10.5 tiver sido apresentado em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal até às 17 horas do dia 28/09/2019, junto ao Setor de Protocolo OU encaminhadas para o e-mail: licitações@ranchoqueimado.sc.gov.br. Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e informar.

11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail: licitações@ranchoqueimado.sc.gov.br. Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e este poderá ser realizado através de transferência bancária, devendo a empresa contratada manter conta bancária ativa, para realização do pagamento.

14. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

14.1. - O licitante deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinatura do contrato, cuja minuta está em anexo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da convocação formal;

14.2. - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

14.3. - Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor da proposta e ficará suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.

14.4. - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

14.5. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.6. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

14.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.8. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.9. Caso o CONTRATADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

15.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

15.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

15.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

15.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

15.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

15.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

15.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A prestação dos serviços objeto do presente certame, será na forma estabelecida no Anexo – I – Termo de Referências do Edital.

16.2. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2.1. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

16.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.3.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

16.3.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até às 17:00 horas do dia 28/09/2019.

16.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

16.11 Documentos e certidões que não apresentem expressamente data de validade serão considerados como **válidos até 60 (sessenta) dias** a partir da data de emissão.

16.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de parentesco;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de inidoneidade;
- e) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento;
- f) ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Rancho Queimado, 19 de agosto de 2019.

CLECI APARECIDA VERONEZI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO 1:

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, apoio e suporte técnico em Tecnologia da Informação e gestão técnica profissional aos softwares utilizados, de forma presencial, compreendendo todo o parque de informática da Prefeitura e suas Secretarias e Fundos, conforme elencado neste termo.

| Lote | Descrição | Horas | Horário da prestação <i>in loco</i> | Valor unitário (por hora) | Valor total (por mês) |
|---|--|-----------------------------------|--|---|--|
| 1 | Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, apoio e suporte técnico em Tecnologia da Informação de forma presencial, compreendendo todo o parque de informática da PREFEITURA, suas Secretarias e Fundos. | 10 horas/semana; 40 horas/mês. | Segunda à sexta, das 08:00 às 10:00 horas. | R\$ 81,25 (oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) | R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais). |
| Total: R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais). | | | | | |

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esta assessoria é essencial para a manutenção dos serviços públicos realizados pelos servidores municipais, tendo em vista que são executados através de computadores, acesso à internet e sistemas de informática e que não há no quadro técnico do município nenhum profissional da área.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

3.1 A empresa especializada na prestação dos serviços deverá realizar a configuração e a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de todo o parque de informática da Prefeitura, suas Secretarias e Fundos, onde deverá executar as seguintes funções:

- Sybase / Banco de Dados: Suporte, controle e segurança de criptografia de dados do servidor, backup, funcionamento dos bancos de dados referente ao sistema contábil aderido pelo Município e seus fundos por terceiros, atualizações dentre outros;
- Serviços de arquivos: Servidor de arquivos com acessos múltiplos e flexibilidade na comunicação de dados internos.
- Terminal Server: configuração que permite vários usuários se conecte simultaneamente a mesma máquina Windows de forma a usar o sistema e rodar aplicativos. Todo o processamento é feito no servidor.
- Backup Automatizado: Configuração backup dos dados do servidor e máquinas clientes com agendamento diário, mensal e anual.
- Controle de internet: Configurar o servidor com controle de usuário para determinados tipos de acesso e gerando relatórios via Protocolo de IP. Configurar regras de segurança interna, como bloqueios diversos, controle esse também feito com base em endereço físico de cada estação para os equipamentos autorizados terem acesso à informação.
- Manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico em sistemas e configuração dos equipamentos de informática do acervo patrimonial do Município e seus fundos de forma que todo e qualquer equipamento deve ter um diagnóstico prévio emitido pela empresa de suporte e reconhecido pelo responsável da Administração e do Setor em questão, isso em especial para situações como alteração de máquina no setor ou entre setores, conserto, melhorias, alerta de problemas, dentre outras situações;
- E-mail: Suporte, criação, alteração ou exclusão de e-mail profissional da Prefeitura;

3.2 Dos Servidores

Servidor de Aplicação

Sistema Open Source com Sybase instalado, regras de acesso, restrições por endereço físico de cliente dentre outras para melhor aproveitamento de hardware;

Backup Interno x Externo / Diário, Mensal, Anual

Análise e suporte as necessidades de funcionamento do sistema público de gestão adotada pela Prefeitura Municipal, assim como atualizações em servidor e de forma automática nas estações, acompanhamento de casos e envio de bases quando solicitado,

acompanhamento de erros no sistema de funcionamento e integração de bases, dentre outros;

Servidor de FTP

Servidor de Arquivos

Compartilhamento de arquivos por setor, regras de acesso por máquina e por usuário;

Servidor de Virtualização

WTS

Aplicações Fiscais / Integrações

Aplicações – Saúde

Servidor Firewall

Sistema Open Source, para controle dos computadores com as seguintes características:

- Maior privacidade para os usuários
- Bloqueador de conteúdo Web Integrado;
- Restrições por estações;
- Atualização contínua do software;
- Mais segurança e satisfação;
- QoS;
- Monitoramento e diretivas de segurança contra ataques;
- Controle IP/MAC;

Constituem-se serviços complementares conforme descritos nos itens acima:

- a) Serviços de implantação dos sistemas;
- b) Apoio técnico à distância;
- c) Atualização dos softwares e páginas da web;

Estimativa dos Equipamentos do Acervo Patrimonial da PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

| Item | Quant | Local de Instalação |
|-------------|--------------|----------------------------|
| Servidor | 01 | Banco de Dados |
| | 01 | Virtualização |
| | 01 | Firewall |

| | | |
|------------|----|---------------------------------|
| Desktop | 01 | Administração |
| | 01 | Gabinete |
| | 01 | RH |
| | 02 | Licitação / Compras |
| | 01 | Jurídico |
| | 03 | Contabilidade |
| | 02 | CI |
| | 01 | Instituto de Previdência |
| | 01 | Recepção |
| | 02 | Tributos |
| | 01 | Fiscal Obras |
| | 01 | Engenharia |
| | 04 | Educação |
| | 01 | Agricultura |
| | 01 | Plano Diretor |
| | 05 | Conselho Tutelar |
| | 01 | Financeiro |
| | 01 | Escola Taquaras |
| | 06 | Escola Centro |
| | 05 | Escola Mato Frances |
| | 03 | CRAS |
| | 01 | Defesa Civil |
| | 09 | Biblioteca |
| | 02 | Turismo |
| Notebook | 01 | Educação |
| Impressora | 01 | Brother Laser - Administração |
| | 01 | HP Laser – RH |
| | 01 | Brother Laser – Licitação |
| | 01 | HP Laser – Jurídico |
| | 01 | Brother Laser – Contabilidade |
| | 01 | Epson Matricial - Contabilidade |

| | | |
|------------|----|---------------------------------------|
| | 01 | HP Deskjet – Instituto de Previdência |
| | 01 | Brother Laser – Tributos |
| | 01 | Brother Laser – Educação |
| | 01 | HP Deskjet – Educação |
| | 01 | Lexmark Laserjet – Educação |
| | 01 | Epson Deskjet – Educação |
| | 01 | HP Laserjet – Conselho Tutelar |
| | 01 | Brother Laserjet – Núcleo Escolar |
| | 01 | HP Deskjet - Núcleo Escolar |
| | 01 | HP Laserjet – Turismo |
| | 01 | Epson Deskjet – Defesa Civil |
| | 01 | Samsung Laserjet – Cras |
| | 01 | HP Laserjet – Cras |
| | 01 | Brother Laserjet – Escola MF |
| | 01 | HP Deskjet – Escola Tqs |
| | 01 | Epson Matricial - Agricultura |
| Redes | | |
| Prefeitura | 03 | Switch |
| | 01 | Nano Station Pref x CRAS |
| CRAS | 01 | Nano Station Pref x CRAS |
| | 01 | Switch |
| Núcleo | 01 | Switch |
| | 02 | Roteadores |
| SAMU | 01 | Roteador |
| D. Civil | 01 | Roteador |
| Sl. Info | 01 | Roteador |
| | 01 | Switch |
| Esc. MF | 01 | Roteador |
| | 01 | Switch |
| Biblioteca | 01 | Switch |
| | 01 | Modem Roteador - Oi |

| | | |
|----------|----|---------------|
| Datashow | 01 | Administração |
| | 01 | Educação |

Estabilizadores, nobreak e outros periféricos não estão contados nesta relação, porém integram o objeto da licitação. Esta lista é apenas uma análise superficial dos equipamentos existentes.

4 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.1 A EMPRESA CONTRATADA prestará o serviço in loco nas dependências da Prefeitura Municipal, sendo de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 10:00 horas, perfazendo um total de 10 (dez) horas semanais e 40 (quarenta) horas mensais.

- 1- A prestação de serviço no que tange ao monitoramento da estrutura de servidores deverá ocorrer com período de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, 7 dias por semana).
- 2- Os serviços do objeto desta licitação serão prestados para Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, estendendo-se ao Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, inclusive nas localidades de Mato Frances e Distrito de Taquaras.

A EMPRESA CONTRATADA deve responder aos chamados em ordem de URGÊNCIA em um número máximo de horas, como destacado abaixo:

- Servidores / Rede de Computadores: 1 (uma) hora;
- Estações dos setores principais delegados pela Prefeitura e seus fundos: 1 (uma) hora;
- Outros: 01:30 (uma e trinta) horas;

A EMPRESA deverá diagnosticar toda e qualquer troca de peças bem como remanejamento de equipamentos no mesmo setor ou entre setores. Sendo que toda e qualquer troca e/ou manutenção de equipamentos deverá ocorrer nas dependências da prefeitura municipal;

A aquisição de peças para reposição se dará por responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Quanto aos serviços de colocação e reposição ficará sob responsabilidade da empresa vencedora;

A EMPRESA CONTRATADA e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

5- CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. No ato da assinatura do contrato o vencedor do certame deverá apresentar a seguinte documentação, imprescindível para a formalização do contrato:

a) Apresentar comprovante de vínculo da empresa com o atendente in loco dos lotes dos quais foi vencedora, mediante a apresentação de:

a.1) Carteira de trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o profissional; ou

a.2) Contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou

a.3) no caso da relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

5.1.1. Se no decorrer do contrato houver substituição do profissional que prestará os serviços in loco, este deverá apresentar os mesmos documentos de comprovação arrolados nos itens a1, a2 e a3 imediatamente a substituição do profissional.

b) Comprovação de nível graduação ou tecnológico do atendente in loco na área de tecnologia da informação ou na área de tecnologia de Redes e Computadores através de diploma;

c) Comprovação de, no mínimo, 1 (um) ano de experiência em serviços compatíveis com os do objeto desta licitação do atendente in loco.

5.2. No caso de o vencedor do certame não apresentar, no prazo máximo estabelecido para a assinatura do contrato, todos os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 5.1 do presente Termo de Referência, a Administração procederá à análise das ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências, sendo o respectivo licitante declarado o novo vencedor, devendo este atender a todas as exigências solicitadas para a assinatura do contrato.

6 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

6.1 Nos preços propostos já estarão inclusos o transporte até o local da prestação dos serviços, a mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para o fornecimento e/ou entrega, garantia e quaisquer outros itens.

6.2 O veículo e custos para o deslocamento do profissional até os locais para realização dos serviços solicitados, abrangendo a localidade de Mato Francês e o Distrito de Taquaras, é de responsabilidade da Contratada.

6.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos serviços licitados, mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

7 – FISCAL DO CONTRATO:

7.1 A responsável pela fiscalização dos serviços objeto da presente licitação será a Secretária Municipal de Administração e Finanças, Mecler Maria Kayser.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas desta ação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto/Atividade: 2.007 – Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

25 3.3.90.00.00.00.00.00.0728 (39.99) - Aplicações Diretas

214 3.3.90.00.00.00.00.00.0300 (39.99) - Aplicações Diretas

9 – PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO

| Lote | Descrição | Horas | Horário da prestação <i>in loco</i> | Valor unitário (por hora) | Valor total (por mês) |
|---|--|--------------------------------|--|---|--|
| 1 | Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, apoio e suporte técnico em Tecnologia da Informação de forma presencial, compreendendo todo o parque de informática da PREFEITURA, suas Secretarias e Fundos. | 10 horas/semana; 40 horas/mês. | Segunda à sexta, das 08:00 às 10:00 horas. | R\$ 81,25 (oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) | R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais). |
| Total: R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais). | | | | | |

Rancho Queimado, 19 de agosto de 2019.

Meclét Maria Kayser
Secretária Municipal de Adm. e Finanças
Responsável pela elaboração

TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO 2:

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, apoio e suporte técnico em Tecnologia da Informação e gestão técnica profissional aos softwares utilizados, de forma presencial, compreendendo todo o parque de informática do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme elencado neste termo.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esta assessoria é essencial para a manutenção dos serviços públicos realizados pelos servidores municipais da área da saúde, tendo em vista que são executados através de computadores, acesso à internet e sistemas de informática e que não há no quadro técnico do Município nenhum profissional da área.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

3.1 A empresa especializada na prestação dos serviços deverá realizar a configuração e a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de todo o parque de informática do Fundo Municipal de Saúde, onde deverá executar as seguintes funções:

- Sybase / Banco de Dados: Suporte, controle e segurança de criptografia de dados do servidor, backup, funcionamento dos bancos de dados referente ao sistema contábil aderido pelo Município e seus fundos por terceiros, atualizações dentre outros;
- Serviços de arquivos: Servidor de arquivos com acessos múltiplos e flexibilidade na comunicação de dados internos.
- Terminal Server: configuração que permite vários usuários se conecte simultaneamente a mesma máquina Windows de forma a usar o sistema e rodar aplicativos. Todo o processamento é feito no servidor.
- Backup Automatizado: Configuração backup dos dados do servidor e máquinas clientes com agendamento diário, mensal e anual.
- Controle de internet: Configurar o servidor com controle de usuário para determinados tipos de acesso e gerando relatórios via Protocolo de IP. Configurar regras de segurança interna, como bloqueios diversos, controle esse também feito com base em endereço físico de cada estação para os equipamentos autorizados terem acesso à informação.
- Manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico em sistemas e configuração dos equipamentos de informática do acervo patrimonial do Fundo Municipal de Saúde de forma que todo e qualquer equipamento deve ter um diagnóstico prévio emitido pela empresa de suporte e reconhecido pelo responsável do gestor do Fundo e do Setor em questão, isso em especial para situações como alteração de máquina no setor ou entre setores, conserto, melhorias, alerta de problemas, dentre outras situações;
- E-mail: Suporte, criação, alteração ou exclusão de e-mail profissional da Prefeitura;

3.2 - Dos Servidores

Servidor de Aplicação

Sistema Open Source com Sybase instalado, regras de acesso, restrições por endereço físico de cliente dentre outras para melhor aproveitamento de hardware;

Backup Interno x Externo / Diário, Mensal, Anual

Análise e suporte as necessidades de funcionamento do sistema público de gestão adotada pela Prefeitura Municipal, assim como atualizações em servidor e de forma automática nas estações, acompanhamento de casos e envio de bases quando solicitado, acompanhamento de erros no sistema de funcionamento e integração de bases, dentre outros;

Servidor de FTP

Servidor de Arquivos

Compartilhamento de arquivos por setor, regras de acesso por máquina e por usuário;

Servidor de Virtualização

WTS

Aplicações Fiscais / Integrações

Aplicações – Saúde

Servidor Firewall

Sistema Open Source, para controle dos computadores com as seguintes características:

- Maior privacidade para os usuários
- Bloqueador de conteúdo Web Integrado;
- Restrições por estações;
- Atualização contínua do software;
- Mais segurança e satisfação;
- QoS;
- Monitoramento e diretivas de segurança contra ataques;
- Controle IP/MAC;

Constituem-se serviços complementares conforme descritos nos itens acima:

- a) Serviços de implantação dos sistemas;
- b) Apoio técnico à distância;
- c) Atualização dos softwares e páginas da web;

Estimativa dos Equipamentos do Acervo Patrimonial

| Item | Quant | Local de Instalação |
|-------------------------|-------|-------------------------------------|
| Servidor | 01 | Banco de Dados |
| Servidor | 01 | Virtualização |
| Servidor | 01 | Firewall |
| Servidor | 06 | Secretaria de Saúde |
| Servidor | 01 | Vigilância Sanitária |
| Servidor | 10 | Posto de Saúde – Centro |
| Servidor | 07 | Posto de Saúde – Taquaras |
| Servidor | 02 | SAMU |
| Impressora | 01 | Brother Laserjet – Sec. Saúde |
| Impressora | 01 | Lexmark Laserjet – Sec. Saúde |
| Impressora | 01 | HP Deskjet – Vigilância Sanitária |
| Impressora | 01 | HP Deskjet - SAMU |
| Impressora | 01 | Brother Laserjet – Posto Saúde TQS |
| Impressora | 01 | Brother Laserjet – Posto Saúde Sede |
| Impressora | 01 | HP Laserjet – Posto Saúde Sede |
| Impressora | 02 | Zebra Etiqueta - Saúde |
| Redes | | |
| Switch | 01 | Posto Sede |
| Roteador | 01 | Posto Sede |
| Switch - Consultório | 01 | Posto Sede |
| Switch | 01 | Posto TQS |
| Modem ADSL – Oi | 01 | Posto TQS |
| Roteador | 01 | Posto TQS |
| Roteador | 01 | SAMU |

Estabilizadores, nobreak e outros periféricos não estão contados nesta relação, porém integram o objeto da licitação. Esta lista é apenas uma análise superficial dos equipamentos existentes.

4 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

A EMPRESA CONTRATADA prestará o serviço in loco nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, Postos de Saúde e demais locais do município onde haja a prestação de serviços públicos de saúde, ocorrendo no horário das 10:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, cumprindo 10 (dez) horas semanais e 40 (quarenta) horas mensais.

4.1 - A prestação de serviço no que tange ao monitoramento da estrutura de servidores deverá ocorrer com período de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, 7 dias por semana).

A EMPRESA CONTRATADA deve responder aos chamados em ordem de URGÊNCIA em um número máximo de horas, como destacado abaixo:

- Servidores / Rede de Computadores: 1 (uma) hora;
- Estações dos setores principais delegados pelo Fundo Municipal de Saúde: 1 (uma) hora;
 - Outros: 01:30 (uma e trinta) horas;

A EMPRESA deverá diagnosticar toda e qualquer troca de peças bem como remanejamento de equipamentos no mesmo setor ou entre setores. Sendo que toda e qualquer troca e/ou manutenção de equipamentos deverá ocorrer nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, Postos de Saúde e demais locais do município onde haja a prestação de serviços públicos de saúde.

A aquisição de peças para reposição se dará por responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado. Quanto aos serviços de colocação e reposição ficará sob responsabilidade da empresa vencedora;

A EMPRESA CONTRATADA e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

5- CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. No ato da assinatura do contrato o vencedor do certame deverá apresentar a seguinte documentação, imprescindível para a formalização do contrato:

a) Apresentar comprovante de vínculo da empresa com o atendente in loco dos lotes dos quais foi vencedora, mediante a apresentação de:

a.1) Carteira de trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o profissional; ou

a.2) Contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou

a.3) no caso da relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

b) Comprovação de nível graduação ou tecnológico do atendente in loco na área de tecnologia da informação ou na área de tecnologia de Redes e Computadores através de diploma;

c) Comprovação de, no mínimo, 1 (um) ano de experiência em serviços compatíveis com os do objeto desta licitação do atendente in loco.

5.2. No caso de o vencedor do certame não apresentar, no prazo máximo estabelecido para a assinatura do contrato, todos os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 5.1 do presente Termo de Referência, a Administração procederá à análise das ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências, sendo o respectivo licitante declarado o novo vencedor, devendo este atender a todas as exigências solicitadas para a assinatura do contrato.

6 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

6.1 Nos preços propostos já estarão inclusos o transporte até o local da prestação dos serviços, a mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para o fornecimento e/ou entrega, garantia e quaisquer outros itens. O veículo e custos para o deslocamento do profissional até os locais para realização dos serviços solicitados, abrangendo a localidade de Mato Francês e o Distrito de Taquaras, é de responsabilidade da Contratada.

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos serviços licitados, mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

7 – FISCAL DO CONTRATO:

7.1 A responsável pela fiscalização dos serviços objeto da presente licitação será a Secretária Municipal de Saúde, Maria Aparecida da Silva Melo Abreu.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas desta ação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.049 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

10 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas

11 3.3.90.00.00.00.00.00.0038 - Aplicações Diretas

94 3.3.90.00.00.00.00.00.0138 - Aplicações Diretas

95 3.3.90.00.00.00.00.00.0138 - Aplicações Diretas

108 3.3.90.00.00.00.00.00.0138 - Aplicações Diretas

9 – PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO

| Lote | Descrição | Horas | Horário da prestação <i>in loco</i> | Valor unitário (por hora) | Valor total (por mês) |
|---|---|-----------------------------------|--|---|--|
| 2 | Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, apoio e suporte técnico em Tecnologia da Informação de forma presencial, compreendendo todo o parque de informática do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. | 10 horas/semana; 40 horas/mês. | Segunda à sexta, das 10:00 às 12:00 horas. | R\$ 81,25 (oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) | R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais). |
| Total: R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais). | | | | | |

Rancho Queimado, 19 de agosto de 2019.

Maria Aparecida da Silva Melo Abreu
Secretária Municipal de Saúde
Responsável pela elaboração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2019

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Tel: (____) _____ Celular:(____) _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

NOME DO REPRESENTANTE _____

CPF: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

ORÇAMENTO BÁSICO - OBJETO 1:

| Lote | Descrição | Horas | Horário da prestação <i>in loco</i> | Valor unitário (por hora) | Valor total (por mês) |
|-------------|--|-----------------------------------|--|----------------------------------|------------------------------|
| 1 | Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos | 10 horas/semana; 40 horas/mês. | Segunda à sexta, das 08:00 às 10:00 horas. | R\$ | R\$ |

| | | | | | |
|---------------------|---|--|--|--|--|
| | especializados, apoio e suporte técnico em Tecnologia da Informação de forma presencial, compreendendo todo o parque de informática da PREFEITURA, suas Secretarias e Fundos. | | | | |
| Total: R\$ (.....). | | | | | |

ORCAMENTO BÁSICO - OBJETO 2:

| Lote | Descrição | Horas | Horário da prestação <i>in loco</i> | Valor unitário (por hora) | Valor total (por mês) |
|---------------------|---|--------------------------------|--|----------------------------------|------------------------------|
| 2 | Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, apoio e suporte técnico em Tecnologia da Informação de forma presencial, compreendendo todo o parque de informática do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. | 10 horas/semana; 40 horas/mês. | Segunda à sexta, das 10:00 às 12:00 horas. | R\$ | R\$ |
| Total: R\$ (.....). | | | | | |

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2019

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/20 __, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame. _____, _____ de _____ de 20 __.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que observa o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado – SC e que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, e igualmente por adoção, de agentes políticos, auxiliares diretos do Prefeito e servidores municipais.

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou
contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não
sofre a penalidade de suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a Administração
Pública em geral, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de
qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Emde.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2019

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Empresa:

Telefone:

E-mail:

Indicamos o (a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor
_____, CPF n.º _____ como nosso
representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos
(habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa
proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos
necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

- * deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- * anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.
- * deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 26/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 65/2019

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial n.º.

Processo n.º.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

MUNICIPALIDADE DE RANCHO QUEIMADO - SC E
*****.

Contrato n.º

O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste representado por sua Prefeita Municipal CLECI APARECIDA VERONEZI, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e *****
Inscrita no CNPJ/MF sob n.º *****
com Inscrição Estadual sob n.º *****
com sede na *****
n.º, Bairro *****
na cidade de *****
CEP: *****
neste ato representada por seu *****
Sr. *****
denominado CONTRATADA (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO PRESENCIAL N.º *****/20****, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto n.º 7.892/2013, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é para a contratação de *****
conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial n.º. *****/20****, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: *****.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Segunda: O objeto da presente licitação deverá ser prestado conforme determina o termo de referência.

DO PREÇO

Terceira: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ *****
(*****).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida. DO PRAZO

Quarta: O presente contrato vigorará durante doze meses a partir da data de assinatura do contrato.

Quinta: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Sexta: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o ano de 2019, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade do Município, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

DA RESCISÃO

Sétima: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Oitava: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Nona: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima: Este contrato fica vinculado ao Edital nº ___/20___, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Primeira: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Segunda: As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz - SC, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato. E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Rancho Queimado, ***** de ***** de 20****.

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

CLECI APARECIDA VERONEZI

Prefeita Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:
